LEI Nº. 1.410, de 18 de novembro de 2014

Altera a Lei Municipal nº. 1.253, de 16 de agosto de 2013.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art 1º da Lei Municipal nº. 1.253, de 16 de agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operações de crédito até o limite de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)."

Art. 2º - O Art. 3º da Lei Municipal nº. 1.253, de 16 de agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei serão aplicados na execução do seguinte Projeto:

1- Aquisição de 01 (um) rolo compactador."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 18 de novembro de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal